

ANEXO II
Art. 4º Portaria Conjunta SEFAZ/SESAPI nº 01, de de de 2008.

ENCAMINHAMENTO

Estamos encaminhando o(a)
Sr(a)....., Identidade nº
....., residente e domiciliado
à.....
para realização do serviço médico no valor de
R\$..... nos termos inciso CII, do art. 1º do Decreto nº
9.732, de 13 de junho de 1997, o qual, após a prestação, será deduzido do ICMS
devido na importação do **Equipamento médico-hospitalar**
.....

Teresina (PI),..... de de 200...

CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO III
Art. 4º da Portaria Conjunta SEFAZ/SESAPI nº 01, de de de 2008.

CONTROLE DO ICMS IMPORTAÇÃO				
BENEFICIÁRIO:.....				
ENDEREÇO:.....				
CAGEP:.....				
Valor do ICMS Importação com isenção condicionada:				RS
SERVIÇOS PRESTADOS PELA BENEFICIÁRIA (DEDUÇÕES)				
Nome da pessoa	Identidade	Data do encami- nhamento	Procedimento a ser prestado	Valor do ser- viço

Teresina (PI),..... de de 200...

CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO IV
Art. 4º da Portaria Conjunta SEFAZ/SESAPI nº 01, de de de 2008.

INFORMAÇÃO DO ICMS IMPORTAÇÃO COM ISENÇÃO CONDICIONADA	
Beneficiário:	
Endereço:	
CAGEP:	
Equipamento médico-hospitalar importado:	
Nome:	Valor R\$:
Nº da Guia para Liberação de Mercadoria Es- trangeira sem Comprovação do Recolhimento do ICMS:	
1 - Valor do ICMS dispensado:	R\$
2 - Valor dos serviços prestados:	R\$
3 - Diferença a cobrar (1-2)	R\$

Atesto que os serviços foram prestados no valor acima.

Teresina (PI), de de 200...

CARIMBO E ASSINATURA

OF. 341

Piauí GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
GOVERNO DO SECRETARIA DA FAZENDA
DESENVOLVIMENTO UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI

ATO NORMATIVO UNATRINº 009/2008

Teresina, 07 de abril de 2008..

O DIRETOR DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 21, I e § 1º, 25, III, IV e V, 61, I e IV, e 62, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.560, de 13.04.89,

R E S O L V E:

Art 1º - Os produtos minerais constante do item 6.2 do Ato Normativo 008/2008, passam a vigorar com a seguinte alteração.

PRODUTO/ESPÉCIE	UNIDADE	BASE DE CÁLCULO
Caulim bruto (pedra)	m³	35,00
Caulim refinado	m³	75,00
Pedra para fundação pedra de fogo	m³	18,00
Riçarra	m³	13,00
Pedra Amarela	M³	33,00
Pedra Bruta	M³	18,00
Pedra Serra da	M³	13,00
Pedra Outras	M³	15,00

Art 2º Ficam revogados os Atos Normativos nº 025/2004, 029/2005 e 011/2006.

Art 3º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de abril de 2008.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, em Teresina (PI) 07 de abril de 2008.

PUBLIQUE-SE

PAULO ROBERTO DE HOLANDA MONTEIRO
Diretor UNATRI

(Competência na forma da Portaria GASEC Nº 291/03, de 29/01/03)

ATO NORMATIVO UNATRINº 010/2008

Teresina, 09 de abril de 2008.

Substitui o Anexo Único do Ato Normativo UNATRI nº 003, de 8 de fevereiro de 2008.

O DIRETOR DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 51 e 61 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.560, de 13 de abril de 1989;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º do Decreto nº 11.511, de 13 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 5.622, de 28 de dezembro de 2006 (FECOP);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.554, de 21 de março de 2007 (FECOP),

R E S O L V E:

Art. 1º O Anexo Único do Ato Normativo UNATRI nº 003, de 8 de fevereiro de 2008, fica substituído pelo Anexo Único deste Ato Normativo.

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2008.

PUBLIQUE-SE.
CUMRA-SE.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, em Teresina (PI), 09 de abril de 2008.

PAULO ROBERTO DE HOLANDA MONTEIRO
Diretor/UNATRI

(Competência na forma da Portaria GASEC nº 291/03, de 29/01/2003)